

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições gerais da contratação

1.1. O objeto do presente estudo trata-se da contratação de serviços de internet dedicada, abrangendo **150 pontos de link Half-Duplex, dos quais 16 serão destinados à reserva técnica, e 6 pontos de link Full-Duplex**, destinados a assegurar conectividade estável, contínua e de alto desempenho para as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São João del-Rei. A solução permitirá o funcionamento adequado dos sistemas corporativos, a integração das unidades públicas, o atendimento ao cidadão e, especialmente, a plena operação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), cuja implantação exige infraestrutura de rede robusta e de alta disponibilidade.

1.2. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, conforme previsto nos arts. 18 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço amplamente ofertado por fornecedores do setor de telecomunicações, o que demanda seleção competitiva para assegurar a proposta mais vantajosa à Administração, observando critérios técnicos, operacionais e econômicos.

1.3. As soluções a serem contratadas, internet dedicada em fibra óptica, exigem a participação de empresas com capacidade técnica comprovada e atendimento regional eficiente. O levantamento de mercado demonstrou que fornecedores de outras localidades não apresentaram propostas ou não responderam às solicitações de orçamento, restando como viáveis apenas empresas com atuação no município e região.

1.4. Assim, a realização do processo licitatório justifica-se tanto pela ampla oferta do serviço no mercado quanto pela necessidade de garantir legalidade, competitividade e escolha da solução mais vantajosa, considerando as características do serviço e as condições identificadas no levantamento de mercado.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade, continuidade do serviço e interesse público

1.6. As condições gerais da contratação, incluindo vigência, forma de prestação do serviço, obrigações da contratada, responsabilidades da Administração, fiscalização, critérios de medição e pagamento, penalidades e demais cláusulas aplicáveis, serão definidas no instrumento contratual a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de São João del-Rei e a empresa vencedora do certame, observando-se rigorosamente os princípios e normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal vigente



Item	Descrição	Descrição Técnica Detalhada	Quant. Pontos Estimado (mensal)	Quant. Pontos Estimado Anual	Preço unidade (por mes)	Preço total Mensal	Preço Total Anual
1	Serviço de Internet Dedicada Half-Duplex	Velocidade Download: 600 Mbps; Upload Mínimo: 300 Mbps; SLA 99.5%; Tecnologia: Fibra Óptica (SCM); Equipamento de Borda incluso (roteador) Equipamentos homologados pela ANATEL; IP Público Fixo /32; Monitoramento 24x7; Suporte Técnico permanente com tempo máximo para reparo de 6 horas. Roteador 1200 AC – Dual Band	130	1560	R\$164,00	R\$21.320,00	R\$ 255.840,00
2	Serviço de Internet Dedicada Full-Duplex	Velocidade disponível: mínimo 1 Giga Full Duplex (download e upload simétricos); Os níveis de desempenho especificados são os seguintes: - Latência média mensal do núcleo do Backbone IP menor ou igual a 30 ms - Perda de pacotes média mensal do núcleo do Backbone IP menor ou igual a 0,3% - Disponibilidade mensal do núcleo do Backbone IP maior ou igual a 99,9%; Tecnologia: Fibra Óptica; Equipamento de borda incluso (RouterBOARD) Equipamentos homologados pela ANATEL; IP Público Fixo 24x7; Suporte Técnico permanente com tempo máximo para reparo de 4 horas.	6	72	R\$ 2.481,53	R\$14.889,18	R\$ 178.670,16

Total R\$ 434.510,16

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A fundamentação da contratação, assim como os quantitativos envolvidos, está detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexos a este Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços de internet dedicada para garantir conectividade contínua, estável e integrada a todas as unidades da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, abrangendo desde a instalação até a operação completa durante toda a vigência contratual. A solução inclui links Half-Duplex e Full-Duplex em fibra óptica nas áreas urbanas, assegurando cobertura e desempenho adequados para todas as unidades administrativas.

3.2. A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, ativação, testes, monitoramento 24h e manutenção de todos os equipamentos necessários, garantindo atendimento aos níveis de serviço



(SLA), rápida resposta a incidentes e substituição de hardware sem custos adicionais para a Administração. A solução deverá atender às normas da ANATEL, aos requisitos de segurança da informação e ser compatível com os sistemas corporativos do Município, incluindo o SEI, assegurando confiabilidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos em todas as unidades atendidas.

4. Requisitos da contratação

Sigilo e Segurança das informações

4.1. A contratação deverá assegurar o pleno cumprimento dos requisitos de sigilo, proteção e segurança da informação, garantindo que todos os dados trafegados pelos links de internet, incluindo informações administrativas, fiscais, operacionais e aquelas processadas pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) sejam transmitidos em ambiente seguro, confiável e protegido contra acessos não autorizados. A prestadora dos serviços deverá adotar mecanismos de segurança compatíveis com as normas técnicas vigentes, utilizar equipamentos homologados pela ANATEL e garantir que toda a infraestrutura fornecida impeça interceptações, vulnerabilidades ou exposição de dados.

4.2. A contratada deverá ainda manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações às quais tiver acesso em razão da prestação do serviço, responsabilizando-se por eventuais incidentes de segurança decorrentes de falhas técnicas ou operacionais. Também deverá assegurar políticas de proteção, controle de acesso, monitoramento contínuo, rastreabilidade e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que o tráfego de dados do Município ocorra de forma íntegra, estável e protegida durante toda a vigência contratual.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo médio para a instalação, ativação e plena disponibilização dos serviços de internet dedicada, incluindo links em fibra óptica e conexão via satélite, será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, contemplando todas as etapas técnicas, operacionais e administrativas necessárias para o funcionamento integral da solução.

5.2. O regime de execução do contrato será, abrangendo a prestação dos serviços conforme valores unitários estabelecidos para cada tipo de link contratado e demais itens previstos no instrumento contratual.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado pelas partes em conformidade com as cláusulas pactuadas e com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada parte responder pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial do objeto contratado.



6.2. Em caso de impedimentos, paralisação ou suspensão do convênio, o prazo será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal dessas ocorrências.

6.3. Toda comunicação entre a Prefeitura Municipal de São João del-Rei e a empresa contratada deverá ser realizada por escrito sempre que a situação exigir formalidade, especialmente em assuntos que envolvam operação dos links, solicitações técnicas, incidentes, cumprimento de SLA e alterações contratuais.

6.4. A Prefeitura poderá convocar representantes técnicos da contratada para adoção de providências urgentes, sempre que situações críticas demandarem atuação imediata, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

6.5. Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL:

6.5.1. Assegurar as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias para a instalação, ativação e operação dos links de internet, disponibilizando acesso aos locais e informações necessárias ao cumprimento do contrato.

6.5.2. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer alterações que possam impactar a prestação dos serviços, como mudança de endereço das unidades, ampliações de demanda, substituição de equipamentos próprios ou intervenções na infraestrutura local.

6.5.3. Manter atualizados os dados de contato, credenciais administrativas e informações operacionais essenciais à gestão do contrato, garantindo comunicação eficiente entre as partes.

6.5.4. Zelar pela confidencialidade, integridade e rastreabilidade das informações transmitidas pelos links contratados, assegurando que o uso dos serviços respeite as normas de segurança da informação e as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.5.5. Não compartilhar, armazenar ou disponibilizar informações trafegadas na rede institucional fora dos ambientes autorizados, exceto quando necessário ao exercício das funções legais da Administração ou para cumprimento de obrigações previstas em lei.

6.5.6. Utilizar o serviço contratado exclusivamente para finalidades institucionais, abstendo-se de usos indevidos, abusivos ou incompatíveis com a legislação vigente e com os princípios da legalidade, finalidade e transparência.

6.5.7. Adotar medidas preventivas e corretivas em casos de suspeita de uso indevido, falhas de segurança ou violação de dados, comunicando imediatamente a contratada e, quando aplicável, as autoridades competentes, colaborando com processos de apuração e resolução.

6.6. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.6.1. Assegurar todas as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias para a instalação, ativação e operação dos links de internet, incluindo o acesso aos locais, equipamentos, profissionais qualificados e recursos indispensáveis ao cumprimento do contrato, bem como a **disponibilização de relatório mensal de medição e o monitoramento ativo do link**.

6.6.2. Informar formalmente à Administração quaisquer alterações técnicas, operacionais ou estruturais que possam impactar a prestação dos serviços, bem como orientar sobre ajustes necessários para garantir a continuidade e a qualidade da conectividade.

6.6.3. Manter atualizados os dados de contato, canais de atendimento, credenciais técnicas e informações operacionais essenciais, garantindo comunicação eficiente, registro das ocorrências e resposta adequada às demandas da Administração.



6.6.4. Zelar pela confidencialidade, integridade e rastreabilidade de todas as informações trafegadas pelos links fornecidos, adotando mecanismos de segurança que atendam às normas de segurança da informação e à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.6.5. Não armazenar, reproduzir, compartilhar ou disponibilizar informações trafegadas na rede institucional fora dos ambientes autorizados, sendo vedado qualquer uso dos dados para finalidades diversas das previstas no contrato.

6.6.6. Garantir que o serviço contratado seja utilizado exclusivamente para as finalidades institucionais da Administração, abstendo-se de práticas indevidas, abusivas ou que violem a legislação aplicável, preservando a legalidade, a finalidade e a transparência.

6.6.7. Adotar medidas preventivas e corretivas em casos de incidentes, falhas de segurança, suspeitas de uso indevido ou violação de dados, comunicando imediatamente a Administração e colaborando integralmente com os procedimentos de apuração e solução, assegurando ainda que, quando necessária a transição de sistemas, serviços ou infraestrutura, seja observado prazo mínimo técnico adequado para execução ordenada dessas atividades, de forma a não causar interrupção, prejuízo ou descontinuidade na prestação dos serviços públicos.

Fiscalização

6.5. A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis designados para esse fim.

6.6. Os responsáveis pela Fiscalização Técnica e pela Gestão serão definidos posteriormente.

Fiscalização Técnica

6.7. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 6.7.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 6.7.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 6.7.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.7.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 6.7.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 6.7.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.7.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
- 6.7.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;



6.7.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

6.8. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.8.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.8.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.3. Examinar, através de consulta a sites específicos, a regularidade das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, notificar a empresa para as devidas providências.

6.8.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

6.8.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

6.8.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 122 deste Decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscalização Setorial

6.9. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições definidas para os Fiscais Técnicos e Administrativos, conforme Decreto Municipal nº 10.873, de 24 de janeiro de 2024.

Gestor do Contrato

6.10. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.10.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 115 do Decreto Municipal nº 10.873 de 24 de janeiro de 2024;

6.10.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.10.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.10.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de



serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.10.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 19, da Lei 14.133/21;

6.10.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.10.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

6.10.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.10.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.10.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. Infrações e sanções administrativas

2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa no percentual de até 30% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor corresponde à Ordem de Serviços, sendo estabelecido conforme segue;

Infração Leve: Descumprimento injustificado do prazo de entrega do serviço, sendo multa de 10% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

Infração Moderada: Atrasos reiterados na prestação de serviços e/ou recusa injustificada na prestação dos serviços, multa de 15% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;



Infração Grave: Acúmulo injustificado de infrações, danos ao patrimônio público ou a terceiros, prestação de serviço irregular, multa de 30% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei por período de 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas nesse instrumento.

7.3. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidências em descumprimento contratual e prazo legal, inadimplemento parcial ou total do contrato ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São João del-Rei resguardado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se o contratado descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São João del-Rei, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

7.5. As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, ao contratado que sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais, ou que tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento ou do contrato;

7.6. A ocorrência de mais de um tipo de infração na mesma autorização de serviço acarretará uma única penalidade com base na mais gravosa.

7.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será precedida da instauração do devido processo administrativo para apuração dos fatos e oportunizar a ampla defesa e contraditório por parte do contratado.

7.8. As penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

7.9. As penalidades são registradas no cadastro da empresa junto ao órgão, sendo que a sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro, impossibilitando ao contratado de se relacionar com a Administração Pública Federal e demais órgãos e entidades vinculadas.

7.10. A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o contratado das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nos termos do Contrato ou ato equivalente que o substitua.

7.11. A aplicação de quaisquer das penalidades acima não impedirá que a Prefeitura Municipal de São João del-Rei adote contra a CONTRATADA as medidas judiciais cabíveis.

8. Critérios de medição e pagamento

Recebimento



8.1 . Os critérios de medição, entrega e pagamento serão aqueles avençados em Contrato de acordo de parceria, firmado entre as partes.

9 Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, observando-se os arts. 18, 40 e 51 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir contratação vantajosa, eficiente e tecnicamente adequada. A escolha do fornecedor adotará critérios que assegurem a melhor combinação entre desempenho técnico, confiabilidade operacional e economicidade, considerando a essencialidade dos serviços de conectividade para o funcionamento da Administração Municipal.

9.2. Os fornecedores participantes deverão comprovar capacidade técnica para disponibilizar links dedicados em fibra óptica nas áreas urbanas e internet via satélite nos distritos e regiões rurais, atendendo aos requisitos de estabilidade, latência, largura de banda garantida, disponibilidade mínima e suporte técnico com SLA adequado. Serão avaliadas a qualificação técnica, a conformidade com as normas da ANATEL, o histórico de atuação na cidade e região, a agilidade no atendimento, a estrutura local instalada e a capacidade de resposta a incidentes.

9.3. A forma de fornecimento compreenderá a instalação, ativação, operação contínua, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento 24 horas e substituição de equipamentos, sem ônus adicional para o Município. O serviço deverá ser entregue de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, com garantia plena de desempenho e de atendimento aos níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência

Critério de Julgamento

9.3.1. Critério de Menor Preço – Intervalo Mínimo de Lance de R\$ 1,00

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, admitindo-se lances sucessivos entre os licitantes. Para assegurar competitividade e evitar lances insignificantes, fica estabelecido que **cada novo lance deverá observar intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real)** em relação ao lance imediatamente anterior, conforme permitido pelos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

9.4.

A prestação será contínua, com acesso disponibilizado durante a vigência do convênio, conforme as condições previamente estabelecidas no instrumento formal.

Exigências de habilitação

9.5 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- a) Cópia de identidade do sócio administrador;
- b) Contrato Social e última alteração contratual, se houver;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a 90 (noventa) dias antes da data marcada para abertura deste Processo;



- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- j) Comprovação de habilitação junto à ANATEL, mediante apresentação da autorização para prestação de serviços de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia).

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. A estimativa do valor para a contratação dos serviços de internet dedicada foi elaborada com base em orçamentos obtidos junto a fornecedores locais e consultas aos painéis de compras públicas. Os valores coletados demonstram que:

O serviço Half-Duplex (600 Mbps) possui proposta consolidada no valor unitário de R\$ 164,00, totalizando R\$ 21.320,00 mensais para 130 unidades.

O serviço Full-Duplex (1 Gbps) possui valor unitário de R\$ 2.481,53, totalizando R\$ 14.889,018 mensais para 6 unidades.

10.2. Com base nas quantidades projetadas, o custo mensal total estimado da contratação é de:

Valor total mensal da contratação:

R\$ 36.209,18

(Composição: R\$ 21.320,00 + R\$ 14.889,18)

Valor total anual da contratação:

R\$ 434.510,16

(Cálculo: R\$ 36.209,18 × 12 meses)

10.3. Tais valores refletem a realidade do mercado local e regional e servem como referência para a previsão orçamentária do Município. Destaca-se que a seleção da empresa prestadora ocorrerá pelo critério de menor preço, garantindo a proposta mais vantajosa e economicamente eficiente.

11. Adequação Orçamentária

11.1. A contratação prevista neste Termo de Referência possui adequada previsão orçamentária, conforme determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, estando lastreada em dotação específica consignada no orçamento vigente do Município de São João del-Rei.

11.2. Para a execução do objeto contratual, a Administração Municipal alocou recursos na seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 02.002.001 – Secretaria de Governo e Gabinete
- **Função:** 04 – Administração
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 2.018 – Atividade Administrativa Geral
- **Ação:** 3.390.40.10 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
- **Fonte de Recursos:** 1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
- **Ficha Orçamentária:** 0047



11.3. O Município será responsável por assegurar a previsão orçamentária necessária para suportar a contratação, bem como garantir que os recursos financeiros sejam disponibilizados em tempo hábil para cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no que diz respeito ao pagamento mensal dos serviços.

11.4. A Administração Municipal deverá zelar pela execução financeira regular da contratação, adotando o devido acompanhamento orçamentário e financeiro, assegurando que os pagamentos ocorram em conformidade com os valores pactuados, com o cronograma físico-financeiro e com as normas da execução orçamentária e financeira vigentes.

11.5. Fica declarado que a dotação indicada possui saldo suficiente para suportar o início da contratação, cabendo ao gestor responsável promover, caso necessário, suplementações futuras, em conformidade com a legislação municipal e com o interesse público.

12 Disposições finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São João del-Rei, 26 de Novembro de 2025.

<i>TR elaborado em 26/11/2025 por:</i>	
Jean William Cipriani <i>Chefe do Setor de Desburocratização e Tecnologia da Informatização Secretaria Municipal de Governo e Gabinete</i>	<i>Autoridade Competente</i> Marcelo Mourão Coutinho <i>Secretaria Municipal de Governo e Gabinete</i>